



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2023

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 04/2023
O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.
É o relatório.

Voto do Relator

O projeto em análise pretende alterar a natureza de utilização do lote 269 da quadra 9 do Jardim Imperador (Rua Severino Ramos).

*JARDIM IMPERADOR
GARÇA – SP
QUADRA 09 – LOTE "269"*

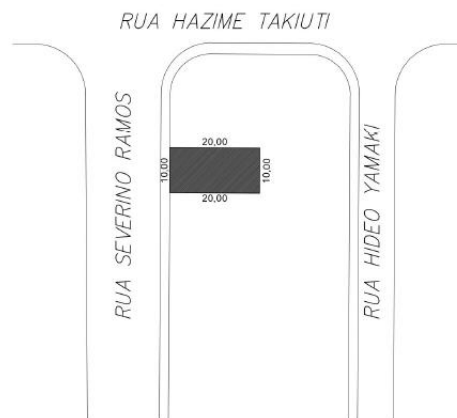


FIGURA 01 – Localização de acordo com a planta do Loteamento.

De acordo com o solicitante, o estabelecimento inicialmente proposto é a instalação de um comércio varejista de gás liquefeito e petróleo (GLP).

Atendendo aos aspectos da legislação vigente (Artigo 180, inciso II da Constituição do Estado de São Paulo, c/c com o art. 2º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.257/2011 – Estatuto das Cidades) foram realizadas Audiências Públicas com a finalidade de ouvir a população interessada quanto a transformação do referido lote.

O Poder Executivo Municipal realizou Audiência Pública em 27/12/2022, não registrando nenhuma opinião contrária à alteração do lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 28/02/2023 a matéria foi objeto de Audiência Pública realizada pelo Poder Legislativo. A Audiência foi convocada pelo Presidente da Casa, sendo o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município nos dias 16, 22, 23, 24, 27 e 28/02/2023. Além disso, houve divulgação no site e páginas oficiais da Câmara na Internet.

Na Audiência Pública realizada pela Câmara não houve nenhuma manifestação contrária à transformação do lote.

Ressalto que, o projeto vem acompanhado de Termo de deliberação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos (GAAP), relatório de Audiência Pública Virtual do Poder Executivo e estudo de impacto de vizinhança, bem como Ata da Audiência Pública realizada pela Câmara Municipal.

Sendo assim, no que compete aos aspectos a serem analisados por essa Comissão, nada a opor quanto a tramitação da matéria.

É o parecer.

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator. É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).